

LEI MUNICIPAL N.º 799/06

Novo Tiradentes(RS), 11 maio de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR ESCRITURA PÚBLICA E RECEBER ÁREA DE TERRA PARA SERVIDÃO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar escritura pública e receber até 5.000,00 m² de área de terra, para servidão de água, dos seguintes proprietários:

I - Matrícula n.º 2.309 de propriedade do Sr. **LÍDIO OLIVEIRA TELES**, localizado na Linha São João Vianey;

II - Matrícula n.º 3.813 de propriedade do Sr. **LAURI RODRIGUES DE ALMEIDA**, localizado na Linha São Paulo;

III - Matrícula n.º 7.945 de propriedade do Sr. **SANDRO ROBERTO FISCHER**, localizado, localizado na Linha Palmeira;

IV - Matrícula n.º 7.138 de propriedade do Sr. **ZÉLIO ANTONIO CAVAZIN**, localizado na Linha Palmeira;

V - Matrícula n.º 6.577 de propriedade do Sr. **TEOLESTO POZZOBON**, localizado na Linha Barro Preto.

Art. 2º Os imóveis, objeto desta servidão, destina-se exclusivamente à implantação do sistema de distribuição de água para as comunidades citadas:

Art. 3º As Despesas decorrentes com a legalização de registros das escriturações da servidão de água, correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal Agricultura.

Órgão: 06 Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 06.01 Secretaria Municipal Agricultura

Atividade: 2.018 - Manutenção das atividades

Elemento Despesa: 3.3.90.39.99.99.00.00.0001

Descrição: Outros serviços de terceiros

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos onze dias do mês de maio de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração